



DECRETO Nº. 1662 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Luiz Antonio-SP - CMPC, para o **biênio 2016 - 2017**, e dá outras providências.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 1.566 de 23 de dezembro de 2015 ficam nomeados os **membros componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Luiz Antonio - CMPC**, com a seguinte composição:

Representante do Departamento de Cultura

Titular: LUCIANO MALVESTI SOARES

Suplente: DAVID FERNANDES VILA VERDE

Representante do Departamento de Esporte

Titular: FÁBIO HENRIQUE TOSETTI

Suplente: ODAIR FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Titular: ROSEMEIRE APARECIDA BRAGA

Suplente: PATRÍCIA BERTOLOTI

Representante da Secretaria Municipal Educação

Titular: IZABEL DONIZETI ROSA

Suplente: MARISE MARLI SILVA

Representante do Legislativo Municipal

Titular: EUNICE APARECIDA DE SÁ MACHADO

Suplente: ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS



Representante da Área de Artes Plásticas

Titular: ELIANA APARECIDA FAVORETO HERREIRA

Suplente: MARILANE RODRIGUES FERREIRA

Representante da Área de Música

Titular: ROGÉRIO MENDES GAMA

Suplente: STÉPHANIE BECK BUENO CORREIA

Representante da Área de Dança

Titular: LUCIANO ROBERTO STEVANATO

Suplente: RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS

Representante das Manifestações Folclóricas Religiosas e Culturais

Titular: SEBASTIÃO GONÇALVES

Suplente: EDVANDO LEAL DO CARMO

Representante da Área de Artesanato

Titular: MÁRCIA SOLANGE DA COSTA SANTOS

Suplente: FÁTIMA REGINA ROSATI.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do presente Conselho será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por período igual e sucessivo.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho ora nomeados, não gerarão vínculo empregatício e nem remuneração, sendo considerados de natureza pública relevante.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal